PREFEITURA MUNICIPAL DE

F O R M I G A

LEI Nº 2066 ,DE 30 DE NOVEMBRO DE 19 92.

EXERCÍCIO 1.993

Atualiza o plano plurianual e reformula o Governo para 1.993, elaborado na forma da legislação vigente.

A Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Formiga, para 1.993, elaborado na forma da legislação vigente, estima para o total do período, das ações de Governo, em Cr$ 282.765.000.000,00 (Duzentos e oitenta e dois bilhões, setecentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As Despesas, discriminadas em Quadro Anexo e cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma, conforme o total previsto.

DESPESAS POR FUNCÃO	Valor em Cr$1.000,00
01- Legislativa	14.070.000.
03- Administração e Planejamento	10.675.000.
04- Agricultura	1.010.000.
05- Comunicações	4.160.000.
07- Desenvolvimento Regional	380.000.
08- Educação e Cultura	82.482.200.
10- Habitação e Urbanismo	44.215.000.

11-	Indústria, Comércio e Serviços	1.300.000.
13-	Saúde e Saneamento	76.465.000.
14-	Trabalho	940.000.
15-	Assistência e Previdência	7.180.000.
16-	Transportes	37.320.000.
99-	Reserva de Contingência	2.567.800.
	TOTAL	282.765.000.

Art. 3º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, do período, serão ajustadas as importâncias dos projetos, em consequência da alteração da Receita, podendo ser criados novas' ou suprimidos e reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 30 DE NOVEMBRO DE 1992

Jaime Ribeiro de Mendonça

Prefeito Municipal.